# L E I  Nº 5 2 4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de / trinta mil cruzeiros (Cr$. 30.000,00), para custear as despesas decorrentes com a conclusão do/ Curso, da turma de 1962, do Ginásio Municipal de Igarassu.

Art. 2º - A referida importância deverá ser entregue à Co-/ missão dos festejos da referida turma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 12 DE NOVEMBRO DE 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -

F/JC